

ACÓRDÃO Nº 1964/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.838/2009-6
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Cellofarm Ltda. (CNPJ 02.433.631/0001-20)
4. Unidade: Secretaria de Saúde do Estado de Goiás
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidades Técnicas: Secex/GO e Serur
8. Advogados constituídos nos autos: Bernardo de Freitas Ramos e outros (OAB/RJ 175.791) e outros

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 3007/2016-Plenário, que imputou débito à empresa Cellofarm Ltda. em tomada de contas especial instaurada em face de pagamentos irregulares decorrentes da aquisição de medicamentos de alto custo com recursos do SUS, sem a devida desoneração tributária .

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto pela Cellofarm Ltda. e negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 32/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 22/8/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1964-32/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral